



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 2762/ 2021

**Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do COVID 19 alterando o Decreto 2761/2021 e dá outras providências;**

O Prefeito Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições que são conferidas pela lei orgânica municipal e demais legislações aplicadas à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento da crise de saúde ora instalada de acordo com a realidade momentânea;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Os incisos I e IV do art. 3º do Decreto 2761/2021 passam a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

I - Fica proibido o atendimento presencial em bares, boates, lanchonetes, padarias, supermercados, sorveterias, açai; hortifrutigranjeiros, comércio ambulantes de alimentos e bebidas, às sextas-feiras, sábados e domingos, no período compreendido entre 19:00 horas e 05:00 horas do dia seguinte

II - Em regime de exceção, fica permitido o funcionamento do comércio, exclusivamente na modalidade Delivery, a partir do horário em que se encontra proibido o atendimento presencial;

III – Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições contidas no Decreto 2761/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pimenta – MG, 30 de agosto de 2021.

**Geovânio Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos que no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 27 da Lei Complementar 1.934/2020, PUBLIQUEI este Decreto em 30 de agosto de 2021.

CRISTIANE COSTA OLIVEIRA MACEDO  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento